

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1905.01/21-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01005001/21

Aos 18 de Junho de 2021, o Município de OCARA, com sede na AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão para Registro de Preços nº 1905.01/21-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas e material elétrico junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano do município de Ocara/CE.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 14.248.351/0001-20, estabelecida à ROD BR 116, 489 - A, CIDADE DOS FUNC, Fortaleza CE, (85) 3879-0600, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL, C.P.F. n° 670.954.103-72.

ITEM 00001	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA 250W	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	lampada vapor metálico branca 250w, contendo no produto, nome ou marca do fabricante, fabricação e validade, atender a(s) norma(s) A	data de LBNT NBR	800.00	29,030	23.224,00	
00002		Loom so a milAl	V-CHI INAV	EST SINCE SOLD OF		
	LAMPADA, vapor metalico, com voltagem de 70w,	ONLUMUE	2,000.00	25,880	51.760,00	
	no minimo no produto, nome ou marca do fabrica	contendo Diagon	360 de D.O.U.			
	de fabricação e validade, atender a(s) norma(s	nre, data	macentada ma			
	vigence(s).	LENGT NOW				
00003	lâmpada led branca 50w.contendo no minimo no	UNIDADE produto,	2,000.00	45,000	90.000,00	
	nome ou marca do fabricante, data de fabr	idadão o				
00007	validade. Atender a (s) norma (s) ABNT NBR vigente (RELE FOTOCÉLULA 1000W	s).				
	rele fotocelula 1000w	UNIDADE	1,500.00	14,000	21.000,00	
	rele fotocelula 1000w contendo no minimo no nome ou marca do fabricante, data de fabr	produto,		22 mg San 24 m 1945 CC		
	validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(lCação e				
80000	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	THATTE A TANK	1 000 00			
	base para rele com suporte metalico contendo	no minima	1,000.00	8,000	8.000,00	
	no produto, nome ou marca do fabricante,	data de				
	fabricação e validade. Atender a (s) norma (s) Al vigente (s)	BNT NBR				
00010		with the second second				
00020	REATOR AFP PARA LÂMPADA VAFOR METÁLICO 70W reator afp para lampada vapor metalico 70 w con	UNIDADE	2,000.00	55,240	110.480,00	
	minimo no produto, nome ou marca do fabricante,	ntendo no	marketing of the large of		,00	
	fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) Ar	, data de				
	vigente(s).	MI NOR				
00009	REATOR AFP PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	- IMITTA DE	800.00			
	reator afp para lampada vapor metalico 250 w	contondo	500.00	57,460	45.968,00	
	no minimo no produto, nome ou marca do fabricar	to data				
	de fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) vigente(s).	ABNT NBR				
00026		Learn L. Prog. S.A.	2010 B 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10			
	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 300 parafuso m16 em aço galvanizado comprimento	MM UNIDADE	2,000.00	13,900	27.800,00	
	diâmetro 16mm rosca maquina, cabeça quadrada, no minimo no produto, nome ou marca do fabrican	gantamil.				
	de fabricação e validade, atender a(s) norma(s)	Appm wan				
	vigence(s).				***	
00027	SOQUETE DE PORCELANA BASE E 27	UNIDADE	1,000.00		7.A. ARREST	
	soquete de porcelana base e 27, para uso ao te	mpo para	1,000.00	1,880	1.880,00	
	and the second of the second o	Contract the contract of				

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

F Ellan

P



	lâmpadas, contendo no mínimo no produto, nome ou marca			
	and tauttuante, data de fabricação e volvante.			
	a (s) norma (s) ABNT NBR Vigente (s)			
000	28 SOQUETE OU BUCAL DE LOUCA E 40	E00 00		
	soquete du bocal de louça E 40 contendo no mínimo no	500.00	4,510	2.255,00
	fabricación nome ou marca do fabricante, data de			
	vigente(s). SOQUETE OU BUCAL DE LOUÇA E 40			
000	23 CONECTOR PEDETIDANTE			
	CONECTOR, perfurante, conector principal minimo de 16mm	200.00	12,500	2.500,00
	e maximo de 150mm, conector de derivação minimo de 4 mm		,	,
	analino de 35mm			
000		0.000.00		
	ruminaria publica aberta, para lampada ourez	2,000.00	42,000	84.000,00
	and militate no produto, nome ou marca do fabricante			
	de fabricação e validade.Atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).			
0001				
	1 BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MTX25M UNIDADE	1,000.00	39,900	39.900,00
	braço para luminaria iluminação publica 1,5mt x 25 mm		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	33.300,00
	contendo no mínimo no produto, nome ou marca do			
	raditalite, data de fabricação e malidado Atanda			
0001	a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s)			
0001	2 BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,00MTX25M UNIDADE	1,000.00	EE 000	mm
	24	-,	55,000	55.000,00
	braço para luminaria iluminação publica 2,00mt x 25mm contendo no mínimo no produto, nome ou março do			
	contendo no minimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Atender			
	a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s).			
0002	9 TERMINAL PARA CABO 1.5MM			
	terminal para cabo 1,5mm contendo po minimo no produte	50.00	13,660	683,00
	nome ou marca do fabricante, data de fabricante			
0003	validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s)			
0003	IERRINAL PARA CABO 2.5MM	50.00	19,000	050 00
	terminal para cabo 2,5mm contendo no mínimo no produto,		20,000	950,00
	nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s)			
0003	L TERMINAL PARA CARO AMA			
	terminal para cabo 4mm contendo no minimo no produta	50.00	38,000	1.900,00
	nome ou marca do fabricante, data de fabricación			
00001	validade. Atender a (s) norma (s) ARNT MRD Triconta (s)			
00003	REFLETOR LED 150 W LUZ BRANCA	50.00	145,000	7.250,00
	refletor led 150 w luz branca, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante data do		,	7.230,00
	manufacture, cata de			
	rabricação e validade, atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).			
00006	THEFT AND LOCAL DICKINGS	F0 00		
	refletor led 200 w luz branca, contendo no mínimo no	50.00	169,000	8.450,00
	produto, nome ou marca do fabricante, data de			
	fabricação e validade, atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).			
00013	POSTE DE CONCRETO CIPCHIAD COO VO			
	poste de concreto circular, 200 kg h 7m contendo no	50.00	452,170	22.608,50
	mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de			, , , ,
	fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR			
00044	vigente(s).			
00014		50.00	017 920	A.M
	poste de concreto circular, 200 kg h 9m contendo no		917,830	45.891,50
	mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NRR			
	vigente(s).			
00021	TTO DESTRUCTION OF THE			
	fio pendente 2,5 mm contendo no mínimo no produto	100.00	70,260	7.026,00
	ou marca do labricante, data de fabricação			
00010	Validade. Atender a (s) norma (s) ARNT NRD vicenta (s)			
00016	CABO FLEXIVEL 10MM NORMATIZADO	50.00	072 600	
	cabo flexivel 10mm normatizado contendo no mínimo no	WV. VV	273,620	13.681,00
	produto, nome ou marca do fabricante, data de			
	fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s).			
00018	CABO FLEXÍVEL 4 MM NORMATIZADO			
	cabo flexivel 4 mm normatizado contendo no mínimo no	50.00	281,150	14.057,50
	product, nome ou marca do fabricante data			
	rabricação e validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBP			
00019	Vigente(s).			
00073	CABO FLEXÍVEL 6 MM NORMATIZADO PEÇA	50.00	181,000	9 050 00
		COLONIA S	,000	9.050,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

R

Fellow



	cabo flexivel 6 mm normatizado contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Atender a (s) norma (s) ABNT NBR vigente (s).			
00015	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM NORMATIZADO PEÇA cabo flexivel 1,5mm normatizado contendo no mínimo	50.00	55,200	2.760,00
	produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Atender a (s) norma (s) ABNT NBR vigente(s).			
00022	abraçadeira de nylon 300 mm contendo no mínimo	40.00	13,960	558,40
	produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s).			
00024	FITA ALTA FUSÃO 10 MT CAIXA fita alta fusão 10 mt contendo no mínimo no produta	20.00	12,280	245,60
00020	validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s)			
00020	cabo pp 3 x 2,5 mm contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricanto de fabri	50.00	202,290	10.114,50
00017	validade. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO	50.00		
	cabo flexivel 2,5mm normatizado contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de	50.00	240,000	12.000,00
00025	vigente(s).			
	Fita Isolante Anti Chama 19mm X 20m, contendo no mínimo	100.00	3,070	307,00
	no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).			

			VALOR TOTAL R\$	721.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

P

F=lhu~



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

for for



365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 1905.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

fullow

P

5 -



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual portunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

aminu umanan saisu u uuu gabu gaba gabisa

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Pl

F=Mm



A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 CENTRO - OCARA - CE

F= Moro



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 1905.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, 18 de Junho de 2021

MUNICIPIO DE OCARA

C.N.P.J. nº 12.459.616/0001-04

CONTRATANTE

CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 14.248.351/0001-20

CONTRATADO

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

8 -